



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### INFORMAÇÕES DA UNIDADE

|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                          |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade requisitante</b>                         | <b>Direção Geral</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                          |
| <b>Nome do responsável pela demanda</b>             | <b>BRUNA CARVALHO MARIANO</b><br>Diretora Geral Interina<br>Portaria nº 4.040/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Nº de matrícula do responsável pela demanda:</b><br><b>4.040/2026</b> |
| <b>E-mail do responsável pela demanda:</b>          | diretoriageral@cmnv.es.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                          |
| <b>Objeto da Contratação</b>                        | Contratação de 08 (oito) inscrições - Participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada entre os dias 27 e 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).                                                                                                                                                                                      |                                                                          |
| <b>Justificativa da necessidade da contratação</b>  | A Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais é considerada o maior encontro de Legislativos Municipais da América Latina, constituindo-se como importante espaço de capacitação, integração e atualização institucional. O evento reúne líderes, gestores e legisladores de todo o país, promovendo debates, palestras e intercâmbio de experiências voltados ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e ao desenvolvimento das políticas públicas locais. |                                                                          |
| <b>Justificativa da quantidade a ser contratada</b> | A quantidade de 08 (oito) inscrições justifica-se pela necessidade de participação de vereadores e servidores estratégicos desta Casa Legislativa, possibilitando ampla representação institucional, além de assegurar a disseminação dos conhecimentos adquiridos entre os demais membros do Legislativo Municipal.                                                                                                                                                  |                                                                          |



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br



|                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do objeto contratado, com a devida justificativa</b></p> | <p>A prestação do serviço terá início na data de realização do evento, prevista para os dias 27 a 30 de abril de 2026, conforme programação oficial.</p>           |
| <p><b>Encaminhamento</b></p>                                                                                                                    | <p>( ) Direção Geral<br/>         (X) Presidente<br/>         ( ) Parecer Jurídico<br/>         ( ) Outras Providências:<br/>         _____<br/>         _____</p> |

Nova Venécia/ES, 01 de abril de 2026.

**BRUNA CARVALHO MARIANO**

Diretora Geral Interina

Portaria nº 4.040/2026

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br



O Estudo Técnico Preliminar não foi elaborado no presente caso, uma vez que a contratação se enquadra nas hipóteses de exceção à sua obrigatoriedade, conforme previsão legal e normativa aplicável. Explica-se.

O artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Nota-se que o processo de contratação direta deve ser instruído, **quando cabível**, com o Estudo Técnico Preliminar.

Por sua vez, os artigos 17 e 18 da Resolução nº 426/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Venécia/ES, estabelecem:

**Art. 17.** No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar o estudo técnico preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação, ressalvado o disposto no art. 18 desta Resolução.

**Art. 18.** A elaboração do estudo técnico preliminar será **opcional** nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br



III – contratação de remanescente nos termos do § 2º ao § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Assim, verifica-se que, nas hipóteses previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, é dispensável a licitação:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores de até **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Destaca-se, ainda, que o Presidente da Câmara Municipal expediu a Portaria nº 3.192, de 09 de abril de 2024.

Considerando o baixo valor e a baixa complexidade da contratação, bem como a necessária observância aos princípios da eficiência e da economicidade;

Considerando que, quando o planejamento da contratação envolver solução simples ou quando a Administração já detiver conhecimento suficiente acerca do objeto, mostra-se desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sendo suficiente a adequada especificação em Termo de Referência;

Considerando, ainda, a inexistência de prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados;

**resta devidamente justificada a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar no presente caso.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

---

Nova Venécia/ES, 01 de abril de 2026.

---

**BRUNA CARVALHO MARIANO**

Diretora Geral Interina

Portaria nº 4.040/2026

## ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de análise de riscos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

---

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual”.

Nova Venécia/ES, 01 de abril de 2026.

---

**BRUNA CARVALHO MARIANO**

Diretora Geral Interina

Portaria nº 4.040/2026